

# DIREÇÃO-GERAL DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS DA REGIÃO DO ALGARVE



### AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONCHIQUE

#### MATRÍCULAS - 10.º ANO

## Informação aos alunos e Encarregados de Educação

Avisam-se os encarregados de Educação de que as matrículas para o ano letivo 2022/2023 para os alunos do atual 9.º ano que irão frequentar o 10.º ano decorrerão entre os dias 17 de junho e 1 de julho.

- O processo de matrícula é apresentado **online** no endereço **https://portaldasmatriculas.edu.gov.pt/** com o recurso a uma das seguintes formas de autenticação:
- cartão de cidadão, chave móvel digital ou credenciais de acesso ao Portal das Finanças.

No ato de matrícula, o encarregado de educação, indica cinco estabelecimentos de educação ou cursos, ordenados de acordo com as suas preferências.

O atendimento presencial nas escolas secundárias de Portimão, que deverá ser de caráter de exceção, está estruturado da seguinte forma:

Agrupamento de Escolas Poeta António	De 29, 30 junho a 01 de julho:
Aleixo	9h00 – 12h30
Agrupamento de Escolas Manuel	14h00 – 16h00
Teixeira Gomes	141100 101100

<sup>\*</sup>Ainda não recebemos informação relativamente ao Agrupamento de Escolas da Bemposta.

## Documentos necessários para o ato de matrícula:

#### Aluno:

1. Cartão de Cidadão (quem tem C. Cidadão não é necessário entregar os seguintes documentos: NIF número de identificação fiscal, № Utente e № Seg. Social uma vez que essa informação já consta no Cartão de Cidadão);

ou

a) Outro documento de identificação (exemplo: Passaporte);

- b) NIF (número de identificação fiscal);
- c) Nº Utente do Serviço Nacional de Saúde;
- d) Documento onde conste o N.º da Segurança Social;
- e) 1 Fotografia atualizada

## Encarregado(a) de Educação:

- Cartão de Cidadão do pai ou da mãe (quem tem C. Cidadão não necessita entregar o NIF) ou outro documento de identificação e o NIF (número de identificação fiscal).
  - Comprovativos, se aplicável:
  - de composição do agregado familiar, validado pela Autoridade Tributária;
  - declaração do poder paternal, no caso de pais divorciados;
  - de morada da área de residência validado pela Autoridade Tributária ou outra entidade competente, para efeitos de seriação;
  - de morada da atividade profissional do EE, para efeitos de seriação;
  - do escalão de abono de família se não tiver sido autorizada a conexão de dados com a Segurança Social ou outra entidade competente.

Monchique, 13 de junho de 2022

A Presidente da CAP

Patrícia Alexandra Maio Marreiros Francisco